

LEI Nº 2.496, de 04 de julho de 2007.

“Altera redação de artigos de lei municipal, que menciona”

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Os artigos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.464, de 03 de abril de 2.007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Lei municipal n.º 2.464, de 03 de abril de 2.007:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dar novas dimensões à Avenida Mato Grosso e à Rua Princesa Isabel, no Loteamento Monsenhor Souza, nesta cidade, em todo seu trajeto.

Artigo 2º - Fica ainda autorizada a desafetação do remanescente das áreas que era destinada a Avenida Mato Grosso e Rua Princesa Isabel, ora não utilizadas para esse fim, passando a categoria de bem disponível.

Artigo 3º - Fica o Município autorizado a redescrever, por decreto, as áreas remanescentes e a própria Avenida Mato Grosso e Rua Princesa Isabel, para que possa o Município dar a mesma a destinação legal.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, aos 28 dias do mês de junho de 2007.

(a) César José Ferreira

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 04.07.2007.**

(a) ADIB ELIAS JÚNIOR

Prefeito Municipal”